



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 873/2005, DE 07/06/2005 AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Rosana e dá outras providências”.

“GILMAR MATIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Rosana em exercício, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

**Artigo 1º -** Fica a Mesa da Câmara Municipal de Rosana autorizada a conceder a título de reposição de perdas salariais o percentual de **12% (doze por cento)**, de acréscimo sobre os salários dos servidores da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º -** O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, mediante requerimento de servidor e existindo disponibilidade financeira, fica autorizado a antecipar o pagamento integral do décimo terceiro salário obedecido os seguintes critérios:

I – o servidor deverá constar do requerimento, que a Câmara Municipal de Rosana fica autorizada a descontar o valor pago antecipadamente, caso ocorrer demissão por justa causa, pedido de demissão ou qualquer outro motivo que acarrete a extinção do contrato de trabalho.

II – só terá direito à antecipação do 13º (décimo terceiro) salário, o servidor que tiver mais de 02 (dois) anos no serviço público da Câmara Municipal de Rosana e não responda a Processo Administrativo.

**Artigo 3º -** Conforme padrão de vencimento e referência instituído pela **Resolução n.º 13/2003, de 02 de dezembro de 2003**, em seu anexo “I”, a todos os servidores da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, os cargos constantes dos incisos a seguir, passam da referência atual para a seguinte:

- I - advogado “I”, da referência “24” para a referência “26”;
- II – ajudante de serviços gerais, da referência “06” para a referência “08”;
- III - assessor de imprensa, da referência “24” para a referência “26”;
- IV - assessor do departamento de contabilidade, da ref. “21” para a ref. “23”;
- V - auxiliar administrativo, da referência “18” para a referência “21”;
- VI - controlador de expediente, da referência “18” para a referência “21”;
- VII - procurador jurídico, da referência “27” para a referência “30”;
- VIII -secretária da presidência da referência “18” para a referência “21”.

**Artigo 4º -** Fica extinto um dos dois cargos de “Assessor Parlamentar da Presidência”, instituído pela **Resolução n.º 006/2003, de 18 de março de 2003** e transforma o remanescente, passando a denominar “Assessor de Gabinete - II” no mesmo padrão de vencimentos da referência “18”, fixado no anexo “I” da **Resolução n.º 13/2003, de 02 de dezembro de 2003**.



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone/PABX: (18) 286-1201 - Fax: (18) 286-1186

Rua José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - Institui no quadro de servidores da Câmara Municipal de Rosana os seguintes cargos de natureza em comissão, no padrão de vencimentos do **anexo "I"** da **Resolução nº. 13/2003**, de 02 de dezembro de 2003:

**I** - um cargo de "Assessor de Gabinete - I", a ser remunerado pela referência "21";

**II** - quatro cargos de "Assessor de Gabinete - III", a ser remunerado pela referência "10";

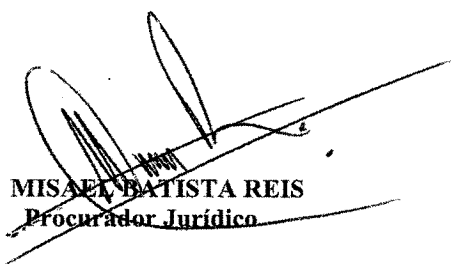
**Parágrafo Único:** - Os valores em decorrência da reposição salarial, serão sempre arredondados para números inteiros.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/03/2005**, conforme disciplinado na Lei Municipal nº. 361/97.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **07 (sete) dias** do mês de junho de 2005.

  
**GILMAR MATIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**MISAEEL BATISTA REIS**  
Procurador Jurídico

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE SOUZA**  
Secretária Municipal